

ACTA DA 328a. SESSÃO DO TRIBUNAL

(EXTRAORDINARIA)

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, presentes, ás 15 horas, na sala do Tribunal Regional, sita no Parque D. Pedro II, á rua Frederico Alvarenga n. 1, desta Capital, os srs. juizes: desembargadores ARTHUR CESAR DA SILVA WHITAKER, ACHILLES DE OLIVEIRA RIBEIRO e MARIO GUIMARÃES; drs. A. BRUNO BARBOSA, ARTHUR MOREIRA DE ALMEIDA e RENATO DE ANDRADE MAIA, os cinco primeiros effectivos e o ultimo substituto, e o dr. JOÃO SILVEIRA MELLO, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador ARTHUR CESAR DA SILVA WHITAKER, a 328a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, sessão essa extraordinaria. Verificado a existencia de numero legal, ordenou o sr. desembargador Presidente, que se ^{procedesse} ~~procedesse~~ a leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente a ser lido, o sr. desembargador Presidente declarou publicados os accordams 3.358 a 3.361, que se achavam sobre a mesa. A seguir, submetteu S. Excia. á consideração dos srs. Juizes os pedidos de licença dos srs.: dr. Domingos Castello Branco, Juiz Eleitoral da 41a. zona - CAPÃO BONITO, e dr. GENESIO CANDIDO PEREIRA, Juiz Eleitoral da 63a. zona & JABOTICABAL. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal deferir esses pedidos, por unanimidade. Segue-se um pedido de dispensa, feito pelo Escrivão Eleitoral da 10a. zona, sr. AMERICO BRUSCHINI, por ter exercido o respectivo cargo nessa zona, ha mais de tres annos. Ouvido a respeito o sr. dr. Procurador, o Tribunal, de accôrdo com o ^{seu} parecer, e, á vista da informação da Secretaria, indeferiu o pedido. Passando-se a outra parte dos trabalhos, o sr. Presidente deu a palavra ao sr. desembargador Achilles Ribeiro, relator do processo n. 903 - Classe 5a. - Representação feita por Dionysio Dutra e Silva, presidente da Camara Municipal de BARRA BONITA, sobre preenchimento das vagas verificadas com a perda do mandato por Fernando Netto, Brenno de Carvalho e José Balduino do Amaral Gurgel, nos termos do art. 91 da Lei Organica dos Municipios, para, si desejava, fazer algum accrescimo ao relatorio já emittido na sessão anterior. Tendo o sr. desembargador relator ~~respondido~~ respondido negativamente, deu o sr. desembargador Presidente a

palavra ao sr. dr. Procurador Regional para se manifestar a respeito. S. Exacia., após longa consideração sobre o caso, concluiu no sentido de não haver justificativa legal para o não comparecimento dos vereadores Fernando Netto, dr. Amaral Gurgel e Brenno de Carvalho às sessões da Camara Municipal, presididas pelo dr. Dionysio Dutra e Silva. Desprovidas de ocupantes, ha mais de dois mezes, as cadeiras dos tres vereadores, cumpriu seu dever o presidente da edilidade, convocando, para as dos vereadores Fernando Netto, dr. Amaral Gurgel, os respectivos supplentes e communicando ao Tribunal não haver supplentes, para a do vereador Brenno de Carvalho. Restava pronunciar-se o Tribunal sobre essa communicação. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se que o Tribunal, por votação unanime, não tomando conhecimento dos factos constantes da representação, resolveu, na parte somente de sua competencia, determinar que o Presidente da Camara de Barra Bonita, dr. Dutra e Silva, convoque para o funcionamento regular dessa Camara todos os vereadores eleitos, quando das eleições municipaes procedidas naquelle municipio, restabelecida a situação vigente até o dia 15 de julho, com excepção do vereador Brenno de Carvalho, que expressamente renunciou o seu mandato e- unica renuncia operada em forma legal - uma vez que as demais apontadas no processo como expressas ou tacitas não podiam ser acceitas como taes, em face dos dispositivos legais que regem a materia. Segue-se o processo de n. 904 - Classe 5a. - Pedido de rectificação feito por Osmin da Leite Aymberê, inscripta sob o n. 5.210, na 5a. zona da Capital, districto da Liberdade, com relação a data do seu nascimento. Após o relato feito pelo desembargador Mario Guimarães, resolveu o Tribunal, de accôrdo com o voto proferido pelo mesmo, deferir o pedido, por unanimidade. A seguir, considerando o adiantado da hora, o sr. desembargador Presidente, depois de convocar todos os srs. Juizes para a proxima sessão ordinaria, a se realizar dia 25 do corrente, quinta-feira, ás 14 horas, no mesmo local, encerrou os trabalhos ~~do~~ do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu JOSÉ CARLOS DE ARAUJO VIANNA, chefe da 1a. secção da Secretaria, ~~xx~~ em substituição ao DIRECTOR, redigi e assigno.

